



Sumário

SECRETARIA DE GOVERNO	2
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	4

Diário Oficial

Edição nº 1275/2024

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

PORTARIA n.º 91, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a Seção III da Lei n.º. 2.913 de 24 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO os fatos constantes no **PMNO n.º. 7067/2024 de 22.07.2024**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares de servidor público municipal G.W.A. da S., no cargo de Auxiliar de serviços, matrícula sob n.º 7848, por suposto abandono de emprego, no âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 4.790 de 26 de junho de 2024– “Delega atribuições à Secretária de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de natureza sumária para apurar os fatos contidos no **PMNO n.º. 7067/2024**.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; ANDERSON VALENTINHO DA SILVA;

SUPLENTE: Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI, Matrícula 2171, Orçamentista.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser

prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 88 de 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

VANIA CEZARETTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ERRATA - PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
DECRETO Nº. 4.808, DE 09 DE SETEMBRO | SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024**

ONDE SE LÊ NO DECRETO 4.808 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024:

“DECRETO Nº 4.808, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

‘Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS-FUNDEB de Nova Odessa.’

CONSIDERANDO os elementos constantes no P.M.N.O nº 9068/2024;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS-FUNDEB de Nova Odessa na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS-FUNDEB de Nova Odessa, serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 04 DE SETEMBRO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL”

LEIA-SE:

“DECRETO Nº 4.808, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

‘Altera o Decreto n.º 4.256, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público a título precário de Unidade Habitacional na Vila Melhor Idade.’

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1.º Altera o Artigo 1º do Decreto n.º 4.256, de 1º de julho de 2020, que passará ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida à JOSEFA BEZERRA ROZENO, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 10.452.310-4 e regularmente inscrito no CPF nº 077.154.628-96, a permissão de uso, a título precário, de uma Unidade habitacional sito a Rua Pedro Abel Jankovitz, n. 534A, Vila Melhor Idade, em Nova Odessa, Estado de São Paulo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 09 DE SETEMBRO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL